



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS
PORTARIA CREMAM SEI-Nº 27, DE 20 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o Artigo 14 do Regimento Interno do CREMAM;

CONSIDERANDO as informações contidas na Comunicação Interna Nº. SEI-7/2026/CREMAM/PRES/ASSJUR (4051526), subscrita pela Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO as informações contidas no extrato da Ata de Reunião Nº SEI-1 - CREMAM/PRES/ASSJUR (4062952);

CONSIDERANDO a existência de indícios de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao empregado público T. L. S., matrícula nº 215, a serem apuradas no âmbito administrativo;

CONSIDERANDO que os atos supostamente praticados pelo servidor constituem falta grave contida no artigo 482 da CLT;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.962/2000, que disciplina o regime de emprego público do pessoal da Administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CREMAM, que estabelece o regime disciplinar dos empregados do Conselho Regional;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades de que tenha ciência, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e autotutela administrativa;

CONSIDERANDO que o CREMAM possui natureza jurídica de Autarquia Federal integrante da Administração Pública conforme estabelece a Lei nº 3.268/57;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de comissão processante, para apuração dos fatos, em consonância com a Lei nº 9.784/1999 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e os artigos 37 e 38 do Capítulo X da Resolução CREMAM Nº 127, de 15 de julho de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do empregado público T. L. S., matrícula nº 215, com a finalidade de apurar os fatos noticiados na Comunicação Interna nº SEI-7/2026/CREMAM/PRES/ASSJUR (4051526), e no extrato da Ata de Reunião Nº SEI-1 - CREMAM/PRES/ASSJUR (4062952), bem como eventual responsabilidade funcional deles decorrente, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, com a aplicação das penalidades cabíveis, caso constatada infração disciplinar.

Artigo 2º - Designar os servidores do CREMAM abaixo relacionados para conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

- I - Maurilo Espíndola Santana - Primeiro membro e Presidente da Comissão Processante, funcionário do CREMAM;
- II - Suely Inez dos Santos Cardoso - Segundo membro da Comissão Processante, funcionária do CREMAM;
- III - Marcelo Pontes de Aquino - Terceiro membro da Comissão Processante, funcionário do CREMAM.

Artigo 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data da publicação do ato que instituir a comissão.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA SANTANA DE MELO TAPAJÓS
Presidente do CREMAM



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Santana de Melo Tapajós, Presidente**, em 20/04/2026, às 10:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4101322** e o código CRC **BB622B95**.



Av. Senador Raimundo Parente, 6 - Bairro Pça. Walter Góes |
CEP | Manaus/AM - <https://cremam.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.4.000001342-9 | data de inclusão: 20/04/2026